



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 251/2021

Dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriados e pontos facultativos que menciona.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto na Deliberação nº 08/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando a suspensão do expediente forense nos termos da Resolução nº 458/2004 do TJMG; considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1.127/PR/2021 do TJMG; e tendo em vista a continuidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação n. 08/2011.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do acréscimo de novas datas, o ponto será facultativo no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais nos seguintes dias, nos termos do art. 5º, I, II, III e V da Deliberação nº 08/2011 e da Resolução nº 458/2004 e Portaria Conjunta nº 1.127/PR/2021 do TJMG;

I- 06 de setembro de 2021;

II- 11 de outubro de 2021;

III- 01 de novembro de 2021

IV- Na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o “Dia do Funcionário Público”.

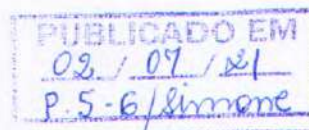
Art. 2º A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão nos dias mencionados no *caput* e incisos do artigo 1º, desde que não coincidam com sábado ou domingo, nas comarcas que sejam sedes do plantão judiciário, constantes dos anexos I a V, de forma regionalizada, nos termos da Deliberação n. 048/2013.

Parágrafo único. Durante o plantão, serão atendidas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão.

Art. 3º Na comarca de Belo Horizonte, o plantão será realizado no horário de 8 as 18 horas, em regime remoto, nos termos da Res. Conjunta DPG/CGDPMG n. 006/2021, conforme dispuserem as coordenações.

§ 1º Os Coordenadores da Capital organizarão a escala de plantão, sendo até 02 (dois) Defensores Públicos para a área Cível e até 02 (dois) para a área Criminal, podendo o quantitativo ser aumentado, se necessário, a critério do respectivo Coordenador, para cobrir o atendimento das urgências cíveis e criminais, assim compreendidas todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, em 1ª e 2ª instâncias, especializadas ou não, inclusive a realização das audiências de custódia e a recepção e processamento de Autos de Prisão em Flagrante.

§2º O plantão cível será desdobrado por matéria, sendo um Defensor Público responsável pelas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2ª





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área; e o outro para as demais Defensorias Cíveis, além das Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

§3º O servidor designado pela Diretoria de Recursos Humanos ficará de plantão em regime remoto, na forma do *caput*.

Art. 4º Nas demais comarcas indicadas nos anexos desta resolução, o plantão será realizado no horário de 8 as 18 horas, em regime remoto, nos termos da Res. Conjunta DPG/CGDPMG n. 006/2021, conforme dispuserem as coordenações, de acordo com as especificidades locais.

§1º Nas comarcas com 06 (seis) ou mais Defensores Públicos o plantão poderá ser desdobrado por matéria, sendo que neste caso deverá a Coordenação Local convocar 01(um) Defensor Público para responder pela área criminal e 01(um) Defensor Público para responder pela área cível e família.

§2º Nas demais comarcas não abrangidas pelo § 1º, o Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

§3º O plantão inclui a atuação nas demandas originárias das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas haja Defensoria Pública provida.

§4º O servidor ou funcionário da MGS ficará de plantão em regime remoto, de acordo com as especificidades locais, nos termos da Resolução Conjunta DPG/DPMG n. 06/2021, enquanto esta estiver vigente.

Art. 5º Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email gabinete@defensoria.mg.def.br.

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III- encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§ 1º Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia ao DRH.

§ 2º Caso o plantonista seja o coordenador local ou regional, referida certidão deverá ser emitida pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 3º Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso III deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública-Geral

Art. 6º O plantão será preferencialmente voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos e servidores que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 7º É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em comarcas diversas das listadas nesta resolução, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

Art. 8º Fica autorizada aos plantonistas a compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, mediante apresentação da certidão expedida nos termos do art.5º.

§ 1º A compensação referida no *caput* dependerá de prévio ajuste dos plantonistas com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço, devendo ser requerida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias à respectiva coordenação, nos termos da Deliberação n. 44/2017.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Assinatura manuscrita em tinta azul de Gério Patrocínio Soares.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral
ANEXO I

06 e 07 de setembro de 2021.

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Betim	VII	Betim
Contagem	XII	Contagem
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itajubá	XX	Itajubá
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
João Monlevade	XXIV	João Monlevade
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Lavras	XXVII	Lavras
Montes Claros	XXIX	Montes Claros
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Pouso Alegre	XXXVII	Borda da Mata, Camanducaia, Cambuí, Extrema, Monte Sião, Ouro Fino, Pouso Alegre
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	São João Del Rei, Resende Costa
São Lourenço	XLI	São Lourenço, Baependi, Caxambu, Itamonte
Sete Lagoas	XVII	Sete Lagoas, Pedro Leopoldo
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Igarapé	XLIX	Bonfim, Brumadinho, Igarapé, Ibirité
Ipatinga	LIII	Ipatinga
Vespasiano	LIV	Vespasiano, Lagoa Santa, Jaboticatubas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Pará de Minas	LVIII	Pará de Minas, Pitangui
Teófilo Otoni	LVIX	Teófilo Otoni, Novo Cruzeiro
Passos	LX	Passos
Curvelo	LXIII	Curvelo
Muriaé	LXV	Muriaé
Varginha	LXVII	Varginha
Caratinga	LXIX	Caratinga

ANEXO II

11 e 12 de outubro de 2021

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Cataguases	I	Cataguases
Alfenas	II	Alfenas, Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Betim	VII	Betim
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Frutal	XVI	Campina Verde, Frutal, Iturama
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itajubá	XX	Itajubá
Itaúna	XXI	Itaúna, Carmo do Cajuru
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Santa Luzia	XXVI	Santa Luzia, Sabará
Montes Claros	XXIX	Montes Claros
São Sebastião do Paraíso	XXXIII	São Sebastião do Paraíso, Ibiraci, Itamoji, Cássia
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Três Corações	XLVIII	Três Corações, Campanha
Ipatinga	LIII	Ipatinga
Araguari	LVII	Araguari
Pará de Minas	LVIII	Pará de Minas, Pitangui
Teófilo Otoni	XLIII	Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni
Passos	LX	Passos
Muriaé	LXV	Muriaé
Varginha	LXVII	Varginha
Caratinga	LXIX	Caratinga
Ubá	LXX	Ubá
Janaúba	LXXIII	Janaúba, Francisco Sá

ANEXO III

01 e 02 de novembro de 2021

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Cataguases	I	Cataguases
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Betim	VII	Betim
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itajubá	XX	Itajubá
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Montes Claros	XXIX	Montes Claros
Nova Lima	XXX	Nova Lima, Mariana
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Pouso Alegre	XXXVII	Pouso Alegre
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São Lourenço	XLI	São Lourenço, Itamonte
Sete Lagoas	XVII	Sete Lagoas, Pedro Leopoldo
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Ipatinga	LIII	Ipatinga
Vespasiano	LIV	Vespasiano, Lagoa Santa, Jaboticatubas
Araguari	LVII	Araguari
Teófilo Otoni	XLIII	Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni
Curvelo	LXIII	Curvelo
Muriaé	LXV	Muriaé
Varginha	LXVII	Varginha
Caratinga	LXIX	Caratinga

ANEXO IV

15 de novembro de 2021

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Betim	VII	Betim
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itaúna	XXI	Itaúna, Carmo do Cajuru
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
João Monlevade	XXIV	João Monlevade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Santa Luzia	XXVI	Santa Luzia, Sabará
Lavras	XXVII	Lavras
Montes Claros	XXIX	Montes Claros
Nova Lima	XXX	Nova Lima, Mariana
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Ponte Nova	XXXVI	Abre Campo, Ervália, Ponte Nova, Viçosa
Pouso Alegre	XXXVII	Pouso Alegre
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
Sete Lagoas	XVII	Sete Lagoas, Pedro Leopoldo
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Três Corações	XLVIII	Três Corações, Campanha
Vespasiano	LIV	Vespasiano, Lagoa Santa, Jaboticatubas
Pará de Minas	LVIII	Pará de Minas, Pitangui
Teófilo Otoni	XLIII	Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni
Passos	LX	Passos
Curvelo	LXIII	Curvelo
Varginha	LXVII	Varginha
Ubá	LXX	Ubá

ANEXO V

08 de dezembro de 2021

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Cataguases	I	Cataguases
Alfenas	II	Alfenas, Areado, Guaranésia,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

		Guaxupé, Monte Santo de Minas
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Betim	VII	Betim
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Frutal	XVI	Campina Verde, Frutal, Iturama
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itajubá	XX	Itajubá
Itaúna	XXI	Itaúna, Carmo do Cajuru
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Santa Luzia	XXVI	Santa Luzia, Sabará
Lavras	XXVII	Lavras
Montes Claros	XXIX	Montes Claros
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	São João Del Rei, Resende Costa
São Lourenço	XLI	São Lourenço, Baependi, Caxambu, Itamonte
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Três Corações	XLVIII	Três Corações, Campanha
Igarapé	XLIX	Bonfim, Brumadinho, Igarapé, Ibirité
Ipatinga	LIII	Ipatinga
Araguari	LVII	Araguari
Pará de Minas	LVIII	Pará de Minas, Pitangui
Passos	LX	Passos
Curvelo	LXIII	Curvelo
Muriaé	LXV	Muriaé
Varginha	LXVII	Varginha



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Caratinga	LXIX	Caratinga
Ubá	LXX	Ubá
Janaúba	LXXIII	Janaúba, Francisco Sá